



CONTRATO Nº 20210639 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-014 ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSE NERY TORRES, 102, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 207.680.012-34, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, e de outro lado a firma CRISTALFARMA COMERCIO REP. IMP. EXT. LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.003.408/0001-30, estabelecida à ROD BR 316 KM 06 RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, Nº 8, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª MARGARETH DOS SANTOS BRITO, residente na RUA CORUMBATA Nº08-ROD.DOS TRABALHADORES,2000, COND.AGUA CRIST, Belém-PA, CEP 66635-894, portadora do CPF 280.240.792-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial, material técnico hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí-Pá.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000034	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML Frasco com 100mL. A embalagem do produto dever: a seguinte impressão venda proíbida pelo co Apresentar registro dos produtos na An- Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Co: CBPFC do fabricante conforme resolução An- 460/99. Em caso de fabricante fora do m- apresentar documento do país de origem tradu- tradutor oficial.	omércio. visa e ntrole – visa nº ercosul,	2.000,00	4,490	8.980,00
	fabricante fora do mercosul, apresentar documento de origem traduzido por tradutor oficial.	resentar de Boas abricante caso de mento do	2.500,00	0,440	
000038	BIPERIDENO CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG a embalagem do produto deverá conter a impressã proibida pelo comércio. Apresentar regist: produtos na Anvisa e Certificado de Boas P. Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante do mercosul, apresentar documento do país de traduzido por tradutor oficial.	ro dos ráticas, conforme nte fora	20.000,00	0,280	5.600,00
000044	Comprimido 400 mg. a embalagem do produto devers a seguinte impressao: venda proibida pelo co	omercio. visa e ntrole – visa nº ercosul,	40.000,00	0,580	23.200,00
000051		COMPRIMIDO	25.000,00	0,170	4.250,00





Cloridrato de cápsula ou comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo mercado. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 800116 BIPERIDENO LACTATO SOMG/ML ampola 1 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 800119 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 250,00 1,340 Solução injetável 5 mg/ml, em ampola, a embalagem do produtos deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa a e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 800122 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar todos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar codos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar codos de fabricante fora do mercosul, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante for	5.550,00 3.000,00 2.850,00 11.850,00 335,00
CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 46/99, Em caso de fabricante fora do merconul, apresentar documento do país de origem traduzido por do merconul, apresentar documento do país de origem traduzido por DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 mg, a embalagem devera conter a impressão venda profibida por los comercio. Apresentar a impressão venda profibida polos comercio. Apresentar e práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 46/99, Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por traduzio roficial. COMPRIMIDO 15.000,00 0,190 DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Bons Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por traduzio roficial. COMPRIMIDO 15.000,00 0,790 CONTRIBUTO 15.000 0,790 CO	2.850,00 11.850,00 1.195,00
DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG DIAZEPAM COMPRIMICA 5 MG DIAZEPAM COMPRIMICA 5 MG DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG DIAZEPAM COMPRIMICA 5	2.850,00 11.850,00 1.195,00
fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. O0059 DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 Mg a embalagem devers conter registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante conforme conter venda prohida pelo mercado. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000116 solução injetável 5 mg/mL ampola l ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda prohida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 00010 CLORIDRATO DE CLORRENMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 250,00 1,340 solução injetável 5 mg/ml. em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda prohida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e certificado de Boas Práticante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 00012 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INISTÂVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 001212 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INISTÂVEL 50MG/ML AMPOLA 250,00 13,400 curadutor oficial. 00122 DEXTEOCETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA 2.500,00 1,250 curadutor oficial. 00123 DEXTEOCETAMINA, CLORID	11.850,00
Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por traducio fotical. 00011 TRAMADOL 50MG câpsula ou comprimido. A embalagem deve conter venda prolbida pelo mercado. Apresentar registro de control e conter venda prolbida pelo mercado. Apresentar registro de fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000116 BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML ampola 1 ml. A embalagem do produtos deverá conter a seguinte impressão: venda prolbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, e Pabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000119 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 250,00 1,340 Solução injetável 5 mg/ml. em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000122 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda prolbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado	1.195,00
Cloridrato de cápsula ou comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo mercado. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBBFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul. apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 100116 BIEFRIDENO LACTATO SMG/ML ampola l ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 1000119 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 250,00 1,340 Solução injetável 5 mg/ml, em ampola, a embalagem do profubida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 100112 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 100122 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.195,00
000116 BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML ampola 1 ml. A embalagem do solução injetável 5 mg/mL ampola 1 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda probibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000119 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 250,00 1,340 Solução injetável 5 mg/ml, em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 40/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000122 HALOPRIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000122 MALOPRIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2.500,00 13,400 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000123 DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA 2.500,00 1,250 13,400 10124 DIAZEPAN 5MG/ML A DESCRIPTION AMPOLA 2.500,00 5,210 Amp. 5ml. A embalagem do produto deverá conter a description do produto deverá conter a description do produto deverá conter a deventa de produto deverá conter a de	
Solução injetável 5 mg/ml, em ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000122 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000123 DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA 250,00 13,400 00124 DIAZEPAN 5MG/ML DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2.500,00 5,210 Amp. SmL. A embalagem do produto deverá conter a	335,00
00122 HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 750,00 7,140 ampola lml (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CEBFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000123 DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML AMPOLA 250,00 13,400 00124 DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2.500,00 1,250 000127 FENTANILA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2.000,00 5,210 Ampo. SmL. A embalagem do produto deverá conter a	
00124 DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2.500,00 1,250 000127 FENTANILA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 2.000,00 5,210 Amp. 5mL. A embalagem do produto deverá conter a	5.355,00
Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	3.350,00 3.125,00 10.420,00
tradutor oficial. 000128 FLUFENAZINA 25MG/ML FLUFENAZINA solução injetável 25mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por	1.282,50
tradutor oficial. 00129 FLUMAZENIL LNJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML UNIDADE 750,00 11,270 FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle CBPFC do fabricante conforme resolução	8.452,50
A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de	19.500,00
fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 000178 CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL FRASCO 10.000,00 6,980	69.800,00





	Suspensão oral 250 mg/5 mL frasco com 60mL. a embalagem do poduto devera conter a seguinte impressão: venda			
	proibida pelo comercio. Apresentar registro dos			
	produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme			
	resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem			
000170	traduzido por tradutor oficial.	125 000 00	0.220	41 250 00
000179	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO Camprimido 500 mg, a embalagem do produto devera conter	125.000,00	0,330	41.250,00
	a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e			
	Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle -			
	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,			
	apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
000190	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML SUSP.ORAL FRASCO	10.000,00	5,890	58.900,00
	DICLOFENACO resinado suspensão oral 15mg/ml gota fr.10m, a embalagem devera conter a			
	impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos			
	produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,			
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora			
	do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
010209	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL.PARA INALAÇÃO/GOTAS FRASCO	1.500,00	6,220	9.330,00
	FENOTEROL bromidrato 5mg/dose frasco aerosol/gotas. Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda			
010212	pelo comércio. FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	200.000,00	0,090	18.000,00
	FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar	,	.,	,
	registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas			
	Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de			
	fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010217	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG COMPRIMIDO	50.000,00	0,100	5.000,00
	a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na			
	Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução			
	Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do			
	mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
010237	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	200.000,00	0,140	28.000,00
	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL BISNAGA	12.500,00	7,110	88.875,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na			
	Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução			
	Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem			
	traduzido por tradutor oficial.			
010261	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO Em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml. Embalagem com a	12.500,00	1,080	13.500,00
	impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas			
	Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante			
	conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do			
010283	país de origem traduzido por tradutor oficial. ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	40.000,00	0,670	26.800.00
	ADENOSINA 6MG/2ML SOL.INJETÁVEL AMPOLA	1.000,00	11,020	11.020,00
	Ampola solução injetável, deve conter na embalagem a descrição conter na embalagem a descrição venda			
	proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,			
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora			
	do mercosul, apresentar documento do país de origem			
010295	traduzido por tradutor oficial. AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 5 CAIXA	3.000,00	8.760	26.280.00
	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X 5MM, HASTE DE AÇO	,		
	INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL			
	TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR			
010297	PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CAIXA	6.000,00	11 380	68 280 00
01017	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA,	0.000,00	11/300	00.200,00
	25X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL			
	TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR			
010000	PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10 000 00	7.600	76 000 00
010299	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 CAIXA AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA,	10.000,00	/,600	/0.000,00
	30 X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR			
	ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
010300	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 CAIXA	10.000,00	7,860	78.600,00
	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 8MM, HASTE DE AÇO			
	INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR			
	ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR			





010302	PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZAD 40 X 12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BIS TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECT	A, EL	12.500,00	10,610	132.625,00
	ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTET				
010309	PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. AGULHA PARA RAQUIDIANA 25G 3 «, CODIFICADA POR CORE AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LÁTEX FRE EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUT	S, E.	1.250,00	6,330	7.912,50
010313	NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AGULHA PARA RAQUIDIANA 27G 3 «, CODIFICADA POR CORE AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUT	S,	1.250,00	9,830	12.287,50
010327	NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CATÉTER NØ 18 CATÉTER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVE FLEXÍVEL, NØ 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTIC ABERTURA EM PETÁLA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA FABRICAÇÃO.	L, O, SO	15.000,00	1,100	16.500,00
010330	CATÉTER NØ 20 CATÉTER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVE FLEXÍVEL, NØ 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTIC ABERTURA EM PETÁLA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA	С,	15.000,00	1,060	15.900,00
	FABRICAÇÃO.				
010332	CATÉTER NØ 22 CATÉTER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVE FLEXÍVEL, NØ 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLIST RIGIDO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTIC ABERTURA EM PETÁLA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA FABRICAÇÃO.	L, ER O, SO	15.000,00	0,990	14.850,00
010365	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML	AMPOLA	40.000,00	2.160	86.400.00
010376	DEXAMETASONA fosfato 4mg/mL. injetavel 4mg/mL F.2,5mL, a embalagem do produto devera conter a seguin impressao: venda proibida pelo comércio. Apresent registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Bo práticas, Fabricação e Controle - CEPFC do fabricar conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso fabricante fora do mercosul, apresentar documento pais de origem traduzido por tradutor oficial. SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, SILICONAD ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PON CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACH	te ar as ite de do UNIDADE A,	20.000,00	0,750	15.000,00
	DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTU ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃ PRODECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	RA			
010393	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 700 INPM EMBALAGEM D E 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 700 INPM EMBALAGEM 1000ML		250,00	13,930	3.482,50
010414	LANCETAS PARA GLICOSÍMETRO LANCETAS PARA GLICOSÍMETRO	CAIXA	250,00	21,140	5.285,00
010420	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS	CAIXA	300,00	42,210	12.663,00
010499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIV O N°05 DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATI		500,00	7,010	3.505,00
010501	N°05 DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIV	INTDADE	500,00	4,170	2.085,00
010001	O N°06 DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATI		300,00	1,170	2.005,00
010550	N°05 EQUIPO PARA NUTIÇÃO ENTERAL - GGT	UNIDADE	100.00	9,020	902,00
	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - GGT ALGODÃO HIDRÓFILO	UNIDADE	750,00	12,100	9.075,00
01055/	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADA ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS ALVEJANTES. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAP ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTIC COM 500G.	S, E EL	/50,00	12,100	5.075,00
010661	PAPEL LENÇOL PRA MACA 50CM X 50M PAPEL LENÇOL PRA MACA 50CM X 50M	ROLO	1.000,00	8,510	8.510,00
010664	FIO DE SEDA COM AGULHA 1 - ACE	CAIXA	45,00	101,690	4.576,05
010665	FIO DE SEDA COM AGULHA 1- ACE PAPEL LENÇOL PRA MACA 70CM X 50M PAPEL LENÇOL PRA MACA 70CM X 50M	ROLO	2.500,00	11,690	29.225,00
010669	FIO DE SEDA COM AGULHA 3 - ACE	CAIXA	45,00	111,460	5.015,70





010803	FIO DE SEDA COM AGULHA 3 - ACE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML FRASCO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem	15.000,00	2,460	36.900,00
010814	traduzido por tradutor oficial. SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	15.000,00	3,240	48.600,00
010945	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0.6U/G + 0.01G/G POMADA TUBO A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do	500,00	20,690	10.345,00
011171	país de origem traduzido por tradutor oficial. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NØ 7,5 PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, NØ 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.	22.500,00	2,210	49.725,00
011172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NØ 8 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, NØ 8, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA.	15.000,00	2,210	33.150,00
011183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSOR.	6.000,00	120,000	720.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.023.549,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.023.549,25 (dois milhões, vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do



CONTRATANTE;

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA MAT. 36486 CPF: 938.125.072-34** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

The second secon

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2021 Atividade 0316.10.302.0029 2.082 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários; 1211- Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Exercício 2021 Atividade 0316.10.301.0031 2.093 - Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 1211-Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Exercício 2021 Atividade 0316.10.302.0029.2.086 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 1211- Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2021 Atividade 0340.10.302.0029 2.089 - Rede de Urgência e emergência - UPA; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários; 1211- Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Exercício 2021 Atividade 0340.10.302.0029 2.088 - Serviço de Atendimento móvel de urgência/ emergência - SAMU; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários; 1211- Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 -Transferência SUS Bloco de Custeio.

Exercício 2021 Atividade 0340.10.302.0029 2.090 - Rede Saúde mental (CAPS); Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários; 1211- Receita de imposto e transf. - Saúde; 1214 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos

The same of the sa

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à A utorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamentejustificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014, cuja realização decorre da autorização do Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, e da propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 02 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96 CONTRATANTE

CRISTALFARMA COMERCIO REP. IMP. EXT. LTDA CNPJ 05.003.408/0001-30 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	